

RESOLUÇÃO CONJUNTA SAA/SIMA Nº. 02, de 18 de MARÇO de 2021

Prorroga o prazo estabelecido no *caput* do artigo 8º da Resolução Conjunta SAA/SIMA nº. 03, de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de regeneração, de recomposição e de acompanhamento da vegetação nativa, bem como as de compensação da Reserva Legal, nos Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental dos imóveis rurais no estado de São Paulo – PRA

OS SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - O prazo previsto no *caput* do artigo 8º da Resolução Conjunta SAA/SIMA nº. 03, de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de regeneração, de recomposição e de acompanhamento da vegetação nativa, bem como as de compensação da Reserva Legal, nos Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental dos imóveis rurais no estado de São Paulo – PRA, encerrar-se-á em 60 dias, a contar da publicação desta Resolução Conjunta.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO JUNQUEIRA

Secretário de Agricultura e Abastecimento

MARCOS PENIDO

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

